



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Estado da Educação  
Departamento de Recursos Humanos

## **EDITAL N.º 08/2015**

### **CADASTRO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS**

#### **DE SERVIDORES DE ESCOLA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 11.672, de 26 de setembro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 14.448, de 14 de janeiro de 2014, Lei Estadual nº 12.694, de 15/03/2007, alterada pela Lei Estadual nº 12.979, de 29/05/2008, regulamentada pelo Decreto 45.776 de 29/07/2008, alterada pela Lei 13.339 de 05/01/2010, e alterada pela Lei Estadual nº 14.466, de 17 de janeiro de 2014, torna público aos interessados que estão abertas, nas Coordenadorias Regionais de Educação abaixo relacionadas, as inscrições às contratações emergenciais para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Escolas Indígenas, na rede de ensino público estadual, de acordo com as normas deste Edital.

#### **I – DAS NECESSIDADES:**

As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no Anexo I, do presente Edital.

#### **II – DAS CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES:**

- **AGENTE EDUCACIONAL I:**

1. Atribuições: as atribuições serão de acordo com a descrição do Anexo I da Lei Estadual nº 11.672, de 26/09/01, alterada pela Lei nº 11.940, de 10-07-2003, para o cargo de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação;

2. Regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual nº 11.672, de 26/09/01 e alterações;

3. Remuneração, na forma da Lei nº 12.694, de 15/03/07, correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo II, da Lei Estadual nº 11.672, de 26/09/01 e alterações, e será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma denominação.

#### **III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. Os candidatos deverão realizar a inscrição na internet, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) ou nas Coordenarias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no período de **09 até 16 de novembro de 2015**, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função, Coordenadoria Regional de Educação, Município, conforme especificação no Anexo I, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.

3. O candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função, dentro das Coordenadorias descritas abaixo.

**1ª CRE – PORTO ALEGRE**

Av Borges de Medeiros, 1501

**2ª CRE – SÃO LEOPOLDO**

Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

**3ª CRE - ESTRELA**

R. Cel. Mussrich, 773

**4ª CRE – CAXIAS DO SUL**

Av. Júlio de Castilhos, 4020

**5ª CRE – PELOTAS**

R. Barão de Butuí, 396

**6ª CRE – SANTA CRUZ DO SUL**

Rua Ernesto Alves, 887

**7ª CRE – PASSO FUNDO**

Rua Saldanha Marinho, 478

**8ª CRE – SANTA MARIA**

Av. Presidente Vargas, 1052

**9ª CRE – CRUZ ALTA**

Rua Pinheiro Machado, 701

**11ª CRE – OSÓRIO**

Rua Barão do Rio Branco, 381

**12ª CRE – GUAÍBA**

Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231

**13ª CRE – BAGÉ**

Av. Sete de Setembro, 1264

**14ª CRE – SANTO ANGELO**

Rua Br. de Santo Ângelo, 832

**15ª CRE – ERECHIM**

Praça da Bandeira, 190 / Centro

**16ª CRE – BENTO GONÇALVES**

Av. Presidente Costa e Silva, 115

**17ª CRE – SANTA ROSA**

Rua Borges de Medeiros, 806

**19ª CRE – SANTANA DO LIVRAMENTO**

R. Duque de Caxias, 1490

**21ª CRE – TRES PASSOS**

Av. Borges de Medeiros, 207

**23ª CRE – VACARIA**

Av. Júlio de Castilhos, 653

**24ª CRE – CACHOEIRA DO SUL**

Rua Ramiro Barcelos, 2762

**25ª CRE – SOLEDADE**

R. Dr. Flores, 152

**27ª CRE – CANOAS**

Av. Inconfidência, 420

**28ª CRE – GRAVATAI**

Av. Cel. Fonseca, 627

**32ª CRE – SÃO LUIZ GONZAGA**

Rua Venâncio Aires, 2418

**35ª CRE – SÃO BORJA**

Av. Presidente Vargas, 2637

**36ª CRE - IJUI**

Rua XV de Novembro, 498

**39ª CRE – CARAZINHO**

Av. Flores da Cunha, 1082

**3.1- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:**

3.1.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

3.1.2 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3.1.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.4 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.1.5 - Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

3.1.6 - Escolaridade:

- Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente;

3.1.6.1 – Escolaridade Indígena:

- Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental em curso, completo ou equivalente;

3.1.7 - Gozar de boa saúde física e mental.

**3.2 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:**

Deverá ser entregue a cópia reprográfica dos documentos, em envelope, que deverá ser entregue na CRE de inscrição ou enviado por “**SEDEX**”.

3.2.1 - Comprovante da escolaridade exigida para a função: **Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação**: Ensino Fundamental Completo ou equivalente;

3.2.2 - Comprovante da escolaridade **Indígena** exigida para a função: **Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação**: Ensino Fundamental em curso, completo ou equivalente;

#### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO:**

##### **1. CRITÉRIOS:**

###### **– Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação:**

- Possuir Ensino Médio;
- Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- Experiência comprovada para a função;
- Sorteio público, no caso de empate.

###### **– Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Escolas Indígenas:**

- Conhecimento da Língua Guarani, Conhecimento da Língua Kaingang;
- Comprovação de participação em cursos, congressos ou outras promoções similares relativas à cultura indígena (Guarani ou Kaingang);
- Apresentação de uma declaração especificando que pertence aquela comunidade indígena.

##### **2. COMISSÃO:**

Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída na Coordenadoria Regional de Educação comissão integrada por:

- a) Um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- b) Um representante do CPERS;
- c) Um representante da ACPM – Associação do Círculo de Pais e Mestres.

Em caso de não indicação de representantes por quaisquer das entidades acima mencionadas, suas vagas serão preenchidas por representantes da Coordenadoria Regional de Educação.

##### **3. PONTUAÇÃO:**

A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, para cada função, numa escala de zero a duzentos pontos, conforme tabelas apresentadas no Anexo II;

Não serão computados títulos que excederem aos valores máximos expressos nas tabelas do Anexo II;

Nenhum título receberá dupla valoração;

Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoa jurídica, devidamente assinados e carimbados pela instituição responsável. Os mesmos deverão ser comprovados através de cópia da carteira de trabalho, ou de documento comprobatório fornecido pelo órgão empregador;

Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

#### 4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no Município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

#### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Depois de publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com vinte e quatro horas de antecedência, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório;

### V – DA ADMISSÃO:

1. Havendo necessidade, a Coordenadoria procederá ao chamamento do Candidato, obedecida a rigorosa ordem de classificação, à contratação dos servidores, em caráter emergencial, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Anexo I deste Edital.

2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama.

3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.

4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

### VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.

2. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade de o candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.

5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

6. A realização da inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

**7. Documentos enviados a outras Coordenadorias não serão classificados.**

# Anexo I – Das Necessidades

## 1ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
96	Porto Alegre	X	
96	Porto Alegre Ed. Indígena Kaingang	X	

## 2ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
334	ALTO FELIZ	X	X
428	ARARICA	X	X
252	BARÃO	X	X
233	BOM PRINCÍPIO	X	X
254	BROCHIER	X	X
019	CAMPO BOM	X	X
035	DOIS IRMÃOS	X	X
042	ESTÂNCIA VELHA	X	X
047	FELIZ	X	X
278	HARMONIA	X	X
161	IGREJINHA	X	X
200	IVOTI	X	X
365	LINDOLFO COLLOR	X	X
366	LINHA NOVA	X	X
369	MARATÁ	X	X
078	MONTENEGRO		X
377	MORRO REUTER	X	X
294	NOVA HARTZ	X	X
086	NOVO HAMBURGO	X	X
241	PAROBE	X	X
301	POÇO DAS ANTAS	X	X

213	PORTÃO	X	X
395	PRESIDENTE LUCENA	X	X
221	SALVADOR DO SUL	X	X
309	SANTA MARIA DO HERVAL	X	X
314	SÃO JOSÉ DO HORTENCIO	X	X
492	SÃO JOSÉ DO SUL	X	X
410	SÃO PEDRO DA SERRA	X	X
128	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	X	X
333	SÃO VENDELINO	X	X
141	TAQUARA	X	X
146	TRES COROAS	X	X
326	TUPANDI	X	X
424	VALE REAL	X	X

### 3ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
166	ANTA GORDA	X	X
005	ARROIO DO MEIO	X	X
012	BOM RETIRO DO SUL	X	X
474	CANUDOS DO VALE	X	X
345	CAPITÃO	X	X
349	COLINAS	X	X
188	CRUZEIRO DO SUL	X	X
037	ENCANTADO	X	
044	ESTRELA	X	
044	ESTRELA Ed. Indígena/Kaingang	X	X
444	FAZENDA VILA NOVA	X	X
480	FORQUETINHA	X	X
282	IMIGRANTE	X	X
072	LAJEADO	X	X
072	LAJEADO Ed. Indígena/Kaingang		X
080	MUÇUM	X	X
298	PAVERAMA	X	X
302	POUSO NOVO		X
303	PROGRESSO	X	X
215	PUTINGA	X	X
306	RELVADO	X	X
400	SANTA CLARA DO SUL	X	X
415	SERIO	X	X

460	TABAÍ		X
460	TABAI Ed. Indígena/Kaingang		X
244	TEUTÔNIA	X	X
419	TRAVESSEIRO	X	X
466	VESPASIANO CORREA	X	X
497	WESTFALIA	X	X

#### 4ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
003	ANTONIO PRADO		X
181	CAMBARÁ DO SUL		X
022	CANELA	X	X
029	CAXIAS DO SUL	X	X
045	FARROUPILHA	X	X
045	FARROUPILHA Ed. Indígena/Kaingang	X	
056	GRAMADO	X	X
381	NOVA PADUA	X	X
084	NOVA PETRÓPOLIS	X	X
295	NOVA ROMA DO SUL		X
388	PICADA CAFÉ	X	X
224	SÃO MARCOS	X	X

#### 5ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
248	AMARAL FERRADOR	X	X
470	ARROIO DO PADRE	X	X
023	CANGUÇU		X
023	CANGUÇU Ed. Indígena/Guarani	X	
235	CAPÃO DO LEÃO	X	X
435	CERRITO	X	X
263	CRISTAL		X
263	CRISTAL Ed. Indígena/Guarani	X	
061	HERVAL	X	X



068	JAGUARÃO	X	
487	PEDRAS ALTAS	X	
092	PEDRO OSORIO	X	X
093	PELOTAS	X	
093	PELOTAS Ed. Indígena/Guarani	X	
094	PINHEIRO MACHADO	X	X
222	SANTANA DA BOA VISTA		X
125	SÃO LOURENÇO DO SUL	X	X
462	TURUÇU	X	

### 6ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
359	GRAMADO XAVIER	X	X
446	HERVEIRAS	X	X
483	LAGOA BONITA DO SUL	X	X
296	PANTANO GRANDE	X	X
457	PASSA SETE		X
387	PASSO DO SOBRADO	X	X
417	SINIMBU	X	X
136	SOBRADINHO	X	X
423	VALE DO SOL	X	X
465	VALE VERDE	X	X
156	VERA CRUZ		X

### 7ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
245	AGUA SANTA	X	X
245	AGUA SANTA Ed. Indígena/Kaingang	X	X
255	CAMARGO	X	X
475	CAPÃO BONITO DO SUL	X	X
027	CASCA	X	X
258	CASEIROS	X	X
185	CIRÍACO	X	X
352	COXILHA	X	X

189	DAVID CANABARRO	X	X
271	ERNESTINA	X	X
357	GENTIL	X	X
357	GENTIL Ed. Indígena/Kaingang	X	X
358	GRAMADO DOS LOUREIROS	X	X
358	GRAMADO DOS LOUREIROS Ed. Indígena/Kaingang	X	X
059	GUAPORÉ	X	X
195	IBIÇA	X	X
196	IBIRAIARAS	X	X
196	IBIRAIARAS Ed. Indígena/Kaingang	X	X
071	LAGOA VERMELHA	X	X
075	MARAU	X	X
371	MATO CASTELHANO	X	X
371	MATO CASTELHANO Ed. Indígena/Kaingang	X	X
378	MULITERNO	X	X
378	MULITERNO Ed. Indígena/Kaingang	X	X
379	NICOLAU VERGUEIRO	X	X
082	NONOAI	X	X
082	NONOAI Ed. Indígena/Kaingang	X	X
091	PASSO FUNDO	X	X
391	PONTÃO	X	X
391	PONTÃO Ed. Indígena/Kaingang	X	X
397	RIO DOS INDIOS	X	X
494	SANTA CECILIA DO SUL	X	X
402	SANTO ANTONIO DO PALMA	X	X
310	SÃO DOMINGOS DO SUL	X	X
229	SERTÃO	X	X
138	TAPEJARA	X	X
422	UNIÃO DA SERRA	X	X
327	VANINI	X	X
467	VILA LANGARO	X	X
329	VILA MARIA	X	X

## 8ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
439	DILERMANDO DE AGUIAR	X	
194	FORMIGUEIRO	X	X
447	ITAARA	X	X
286	IVORA	X	
069	JAGUARI	X	

293	NOVA ESPERANÇA DO SUL		X
083	NOVA PALMA	X	X
389	PINHAL GRANDE	X	X
396	QUEVEDOS	X	X
109	SANTA MARIA		
109	SANTA MARIA Ed. Indígena/Guarani	X	X
405	SÃO JOÃO DO POLESINE	X	X
409	SÃO MARTINHO DA SERRA	X	X
127	SÃO PEDRO DO SUL	X	X
318	SILVEIRA MARTINS	X	X
461	TOROPI		X
425	VILA NOVA DO SUL	X	X

### 9ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
471	BOA VISTA DO CADEADO	X	X
472	BOA VISTA DO INCRA	X	X
238	FORTALEZA DOS VALOS	X	X
482	JACUIZINHO	X	X
448	JARI	X	X
211	PEJUÇARA	X	X
305	QUINZE DE NOVEMBRO	X	X
242	SALTO DO JACUI	X	X
242	SALTO DO JACUI Ed. Indígena Kaingang/Guarani	X	X
151	TUPANCIRETÃ		X

### 11ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
250	ARROIO DO SAL	X	X
429	BALNEÁRIO PINHAL	X	X
234	CAPÃO DA CANOA	X	X
433	CAPIVARI DO SUL	X	X
434	CARAÁ	X	X

434	CARAA Ed. Indígena/Guarani	X	X
262	CIDREIRA	X	X
440	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	X	X
281	IMBÉ		X
481	ITATI	X	X
450	MAMPITUBA	X	X
368	MAQUINÉ	X	X
368	MAQUINÉ Ed. Indígena/Guarani	X	X
376	MORRINHOS DO SUL	X	X
079	MOSTARDAS	X	X
87	OSÓRIO Ed. Indígena/Guarani	X	X
240	PALMARES DO SUL	X	X
307	RIOZINHO	X	X
103	ROLANTE	X	
114	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	X	X
243	TAVARES	X	X
320	TERRA DE AREIA	X	X
144	TORRES	X	X
144	TORRES Ed. Indígena/Guarani	X	X
145	TRAMANDAÍ	X	X
322	TRES CACHOEIRAS	X	X
420	TRES FORQUILHAS	X	X
427	XANGRILÁ	X	X

## 12ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
337	BARÃO DO TRIUNFO	X	X
9	BARRA DO RIBEIRO	X	X
9	BARRA DO RIBEIRO Ed. Indígena/Guarani	X	
17	CAMAQUÁ Ed. Indígena/Guarani	X	X
261	CERRO GRANDE DO SUL	X	
236	CHARQUEADAS Ed. Indígena/Guarani	X	X
437	CHUVISCA	X	X
190	DOM FELICIANO	X	X
267	ELDORADO DO SUL	X	X
267	ELDORADO DO SUL Ed. Indígena/Guarani	X	X
052	GENERAL CÂMARA	X	
58	GUAIBA Ed. Indígena/Guarani	X	X
370	MARIANA PIMENTEL	X	X
373	MINAS DO LEÃO	X	
414	SENTINELA DO SUL	X	
416	SERTÃO SANTANA	X	X

### 13ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
468	ACEGUA	X	X

### 14ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
030	CERRO LARGO	X	X
273	EUGENIO DE CASTRO	X	X
060	GUARANI DAS MISSÕES	X	X
399	SALVADOR DAS MISSÕES	X	X
315	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	X	X
315	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES Ed. Indígena/Guarani	X	X
411	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	X	X
459	SETE DE SETEMBRO	X	X
463	UBIRETAMA	X	X
426	VITORIA DAS MISSÕES	X	X

### 15ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
004	ARATIBA	X	X
170	BARÃO DO COTEGIPE	X	X
339	BARRA DO RIO AZUL	X	X
018	CAMPINAS DO SUL	X	X
346	CARLOS GOMES	X	X
347	CENTENÁRIO	X	X
479	CRUZALTENSE	X	X
270	EREBANGO	X	X
039	ERECHIM	X	X

040	ERVAL GRANDE	X	X
272	ESTAÇÃO	X	X
284	IPIRANGA DO SUL	X	X
199	ITATIBA DO SUL	X	X
201	JACUTINGA	X	X
074	MACHADINHO	X	X
203	MARIANO MORO	X	X
230	SEVERIANO DE ALMEIDA	X	X
321	TRES ARROIOS	X	X

## 16ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
249	ANDRE DA ROCHA	X	X
432	BOA VISTA DO SUL	X	X
026	CARLOS BARBOSA	X	X
477	CORONEL PILAR	X	X
237	COTIPORÃ	X	X
265	DOIS LAJEADOS	X	X
274	FAGUNDES VARELA	X	X
050	GARIBALDI	X	X
277	GUABIJU	X	X
290	MONTAURI	X	X
374	MONTE BELO DO SUL	X	X
206	NOVA ARAÇÁ	X	X
207	NOVA BASSANO	X	X
085	NOVA PRATA	X	X
210	PARAI	X	X
304	PROTASIO ALVES	X	X
401	SANTA TEREZA	X	X
312	SÃO JORGE	X	
412	SÃO VALENTIM DO SUL	X	X
135	SERAFINA CORREA	X	X
157	VERANÓPOLIS	X	
328	VILA FLORES	X	X
331	VISTA ALEGRE DO PRATA	X	X

## 17ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
163	ALECRIM	X	X
246	ALEGRIA	X	X
173	BOA VISTA DO BURICÁ	X	X
182	CAMPINA DAS MISSÕES	X	X
183	CANDIDO GODOI	X	X
266	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	X	X
062	HORIZONTINA	X	X
198	INDEPENDENCIA	X	X
454	NOVA CANDELARIA	X	X
097	PORTO LUCENA	X	X
393	PORTO MAUÁ	X	X
394	PORTO VERA CRUZ	X	X
116	SANTO CRISTO	X	X
407	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	X	X
227	SÃO PAULO DAS MISSÕES	X	X
458	SENADOR SALGADO FILHO	X	X
150	TUCUNDUVA		X
152	TUPARENDI	X	X

## 19ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
098	QUARAÍ		X
495	SANTA MARGARIDA DO SUL	X	X

## 21ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
338	BARRA DO GUARITA	X	
342	BOM PROGRESSO	X	
175	BRAGA	X	X
020	CAMPO NOVO	X	X
187	CORONEL BICACO	X	X
353	DERRUBADAS	X	X
442	ESPERANÇA DO SUL	X	X
063	HUMAITÁ	X	X
205	MIRAGUAÍ		X
216	REDENTORA	X	X
115	SANTO AUGUSTO	X	X
225	SÃO MARTINHO	X	X
413	SÃO VALÉRIO DO SUL	X	X
316	SEDE NOVA	X	X
143	TENENTE PORTELA	X	X
418	TIRADENTES DO SUL	X	X
332	VISTA GAÚCHA	X	X

## 23ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
011	BOM JESUS	X	X
343	CAMPESTRE DA SERRA	X	X
016	ESMERALDA	X	X
283	IPE	X	X
488	PINHAL DA SERRA	X	X
408	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	X	X



## 24ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
168	ARROIO DO TIGRE		X
015	CACHOEIRA DO SUL Ed. Indígena/Guarani	X	X
259	CERRO BRANCO		X
191	DONA FRANCISCA		X
443	ESTRELA VELHA		X
443	ESTRELA VELHA Ed. Indígena/Guarani	X	X
279	IBARAMA	X	X

## 25ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
247	ALTO ALEGRE	X	X
007	ARVOREZINHA	X	X
172	BARROS CASSAL	X	X
256	CAMPOS BORGES	X	X
041	ESPUMOSO	X	X
193	FONTOURA XAVIER	X	X
280	IBIRAPUITÃ	X	X
197	ILOPOLIS	X	X
362	ITAPUCA	X	X
363	LAGOA DOS TRES CANTOS	X	X
289	LAGOÃO	X	X
375	MORMAÇO	X	X
292	NOVA ALVORADA	X	X
313	SÃO JOSE DO HERVAL	X	X
228	SELBACH	X	X
137	SOLEDADE	X	X
139	TAPERA	X	X
325	TUNAS	X	X

## 27ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
043	ESTEIO	X	X
382	NOVA SANTA RITA	X	X
132	SAPUCAIA DO SUL		X
149	TRIUNFO	X	X

## 28ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
165	ALVORADA	X	X
177	CACHOEIRINHA	X	X
276	GLORINHA	X	X
057	GRAVATAÍ	X	X
159	VIAMÃO	X	X
159	VIAMÃO Ed. Indígena/Guarani	X	X

## 32ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
174	BOSSOROCA	X	
179	CAIBATÉ	X	X
264	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	X	X
484	MATO QUEIMADO	X	X
491	ROLADOR	X	X

220	ROQUE GONZALES	X	X
223	SANTO ANTONIO DAS MISSÕES	X	
226	SÃO NICOLAU	X	

### 35ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
476	CAPÃO DO CIPÓ	X	
285	ITACURUBI	X	
449	MAÇAMBARÁ	X	
464	UNISTALDA	X	X

### 36ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
162	AJURICABA	X	X
169	AUGUSTO PESTANA	X	X
473	BOZANO	X	X
184	CHIAPETA	X	X
186	CONDOR	X	X
351	CORONEL BARROS	X	X
361	INHACORÁ	X	X
239	JOIA	X	X
455	NOVA RAMADA	X	X
090	PANAMBI	X	X

**39ª CRE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>
469	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	X	X
340	BARRA FUNDA	X	X
031	CHAPADA		X
160	COLORADO	X	X
032	CONSTANTINA	X	
032	CONSTANTINA Ed. Indígena/Kaingang	X	X
350	COQUEIROS DO SUL		X
355	ENGENHO VELHO	X	
355	ENGENHO VELHO Ed. Indígena/Kaingang	X	X
081	NÃO ME TOQUE	X	X
380	NOVA BOA VISTA	X	X
485	NOVO XINGU	X	X
218	RONDA ALTA		X
218	RONDA ALTA Ed. Indígena/Kaingang		X
308	SALDANHA MARINHO	X	X
403	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	X	X
496	TIO HUGO	X	X
323	TRES PALMEIRAS	X	
324	TRINDADE DO SUL		X
232	VICTOR GRAEFF	X	X

## Anexo II – Dos Títulos e Pontuações

### 1. Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Possuir Ensino Fundamental	1	1
2. Possuir Ensino Médio	19	19
3. Aprovação em concurso para a função	10	30
4. Experiência comprovada para a função	10 (para cada seis meses)	50
TOTAL		100

Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

Carlos Eduardo Vieira da Cunha  
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE